

EMENTA: Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ = PE.

DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.463.000.000,00 (HUM BILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço das dotações abaixo especificadas:

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.01 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS....Cr\$ 253.000.000,00

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.02 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 50.000.000,00

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

30.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.05 - Manutenção dos Serviços da Unidade....Cr\$ 80.000.000,00

30.2 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03080322.08 - Manutenção dos Serviços da Unidade...Cr\$ 80.000.000,00

40 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

40.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08411902.09 - Manutenção com a Educação Pré-Escolar..Cr\$ 20.000.000,00

08401882.11 - Manutenção com o Ensino Fundamental....Cr\$ 200.000.000,00

08472392.12 - Atendimento às Despesas com Transportes
p/ estudantes.....Cr\$ 30.000.000,00

40 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13754282.18 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 80.000.000,00

40.4 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

15824922.23 - Contribuição dos Serviços/Previdência..Cr\$ 100.000.000,00

15824952.24 - Provento dos inativos.....Cr\$ 50.000.000,00

15.824952.25- Pagamento aos pensionistas.....Cr\$ 80.000.000,00

15340002.26 - Contribuição para o PASEP.....Cr\$ 30.000.000,00

50 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

50.1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

10070212.27 - Manutenção dos Serviços da Unidade.....Cr\$ 70.000.000,00

10583231.18 - Construção de Outras Obras de Infraestrutura 60.000.000,00

10585751.19	- Construção e melhoramento de meio-fio e calçamento	Cr\$ 150.000.000,00
10603281.23	- Construção e Reforma de Praça e jardins.....Cr\$ 80.000.000,00	
16885341.29	- Construção e Melhor. de estradas, Barreiros e Pass. Molhadas	Cr\$ 50.000.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para atendimento à Suplementação de que fala esta Lei será indicada quando a publicação do Decreto de abertura do Crédito Adicional, consoante dispõe a Lei 4320/64.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 21.08.92.

José Vieira Pereira
José Vieira Pereira - Presidente

Armando Timóteo Cavalcante
Armando Timóteo Cavalcante - 1ª Sec.

José Ermino dos Santos
José Ermino dos Santos - 2ª Sec.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 944/92

EMENTA: A Suplementação da Câmara Municipal que o Sr. Prefeito Municipal determinou no Projeto de Lei enviando a esta Casa Legislativa, fica assim discriminado:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a suplementar por cada dotação Orçamentária, que se encontram insuficiente para o pagamento, não ultrapassando a quantia de Cr\$ 253.000.000,00, concedido pelo Sr. Prefeito.

Art. 2º - Serão suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

I - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	158.000.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	3.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	3.500.000,00
3.1.3.1-Remuneração Serv. PessoaisCr\$	2.500.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos...Cr\$	72.000.000,00
3.2.5.2-Pensionistas.....Cr\$	12.000.000,00
3.2.5.3-Salário família.....Cr\$	2.000.000,00
TOTAL.....Cr\$	253.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 21 de Agosto de 1992

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

João Vitor Pereira
Presidente
Amaurildo dos Santos Cavalcante
Secretário.

Aprovado em Discussão Única

Em 21 de 08 de 1992

João Vitor Pereira
Presidente